



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
TRIBUNAL PLENO

AUTOS Nº 698/2023 – PROCESSO DISCIPLINAR –
JOGO: SOBE IGUAÇU vs OPER. PILARZINHO SC –
DATA: 29/07/2023 – CAMPEONATO AMADOR DA
CAPITAL SÉRIE A JUVENIL – DENUNCIA DA PRO-
CURADORIA

01. Trata-se de DENUNCIA formulada pela PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA em face dos elementos contido na Súmula, dos demais documentos relativos ao Jogo acima mencionado e outros elementos de prova.

02. A **Denúncia** da PROCURADORIA é endereçada em face de:

- MAYKE HAYDEN GUIMARÃES, atleta da EPD SOBE IGUAÇU;
- JOAO HENRIQUE RAMM, atleta da EPD OPER. PILARZINHO SC

03. Presentes os requisitos legais, RECEBO a DENÚNCIA formulada pelo d. representante da Procuradoria.

04. Recebida a DENÚNCIA, deve a Secretaria do TJD-PR:

- (i) proceder sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares, com sorteio de Auditor Relator;
- (ii) incluir o feito em Pauta para instrução e julgamento, expedindo os atos de citação do(s) denunciado(s);
- (iii) certificar a existência de antecedentes em face do(s) denunciado(s) procedendo as demais certificações e comunicações decorrentes; e
- (iv) proceder a intimação de eventuais testemunhas necessárias e/ou arroladas para comparecerem presencialmente ou mediante web conferência na Sessão de Julgamento.

Curitiba, 08 de agosto de 2023


Auditor Presidente do TJD-PR